



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das Deliberações

Aprovado em ____/____/____ <i>Presidente da Câmara</i>	Matéria Moção	Nº: 002/09
Rejeitado em ____/____/____ <i>Presidente da Câmara</i>		

**Autor: Walter P. da Silva , Jovanil Salvaterra Carvalho
Adailton dos Santos Oliveira e João Batista N. de Lima**

Partido:

, Senhores Vereadores:

MOÇÃO DE APLAUSO

Os Vereadores Walter Pereira da Silva e Jovanil Salvaterra de Carvalho, no uso de suas atribuições legais (artigo 239 do RI) e com fundamento nos artigos 131 e 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, após ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, apresenta **MOÇÃO DE APLAUSO AOS DEPUTADOS ESTADUAIS JOSÉ GERALDO RIVA E ALEXANDRE CESAR**, pela apresentação e esforços despendidos na aprovação do relevante Projeto de Lei n.º 155/09 que dispõe sobre os critérios para a escolha dos assessores pedagógicos em eleição direta.

Os homenageados deputados estaduais Alexandre Cesar (PT) e José Riva (PP), respectivamente presidente da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto e presidente da Assembléia Legislativa, empreenderam esforços, inclusive com a apresentação de substitutivo ao referido Projeto de Lei, para a aprovação de importante mudança no processo de escolha das assessorias pedagógicas.

A aprovação do mencionado Projeto de Lei assegura que o Estado de Mato Grosso terá assessores pedagógicos mais preparados nas escolas.

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das Deliberações

Aprovado em ____/____/____ Presidente da Câmara	Matéria Moção	Nº: 002/09
Rejeitado em ____/____/____ Presidente da Câmara		
Autor: Walter P. da Silva , Jovanil Salvaterra Carvalho Adailton dos Santos Oliveira e João Batista N. de Lima		Partido:

Na escolha dos assessores pedagógicos prevalecerão a democracia e o preparo do servidor candidato, uma vez que o processo terá duas fases. Na primeira fase os concorrentes terão que passar por uma prova escrita e didática e na segunda pela eleição direta. Poderão concorrer à eleição professores da educação básica estadual, efetivos ou estáveis, habilitados em Licenciatura Plena com Pós-Graduação na área educacional com no mínimo três anos de efetivo exercício prestado no município onde pretende concorrer, até a data da inscrição. E serão considerados aptos à eleição os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita de conhecimento e de habilidade prática em atividade educacional.

O Projeto de Lei aprovado, além de proporcionar a reestruturação das assessorias, prevê o fim das indicações políticas com o processo eleitoral de forma democrática.

Neste sentido merece que transcreva as palavras do Ilustre Deputado José Riva: ***“Implantar essa ação é promover mais uma conquista na área educacional efetivando a democracia plena e uma política pública voltada para os reais interesses da população que se traduz no alcance da qualidade do ensino”***, justificou Riva.

Assim, pelo exposto, considerando de grande valia para o Estado de Mato Grosso as ações empreendidas no sentido da aprovação do Projeto de Lei n.º 155/09, vimos ***aplaudir merecidamente os Deputados Estaduais José Geraldo Riva e Alexandre Cesar.***

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 31 de julho de 2009.

Walter Pereira da Silva
Vereador

Adailton dos Santos Oliveira
Vereador

João Batista Nogueira de Lima
Vereador

Jovanil Salvaterra de Carvalho
Vereador